



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Eleição de 40 Membros do Conselho Deliberativo

Em cumprimento ao inciso III, § 1º, do art. 62 do Estatuto Social.

FOLHA DE S. PAULO

HÁ 100 ANOS ★ ★ ★ UM JORNAL A SERVIÇO DA DEMOCRACIA


ANO 101 ★ Nº 33.642
QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021

QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021

R\$ 5,00

FOLHA DE S. PAULO ★ ★ ★

mercado



CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Artigo 62, § 1º, inciso III, do Estatuto Social

De acordo com os Artigos 60 "caput" e parágrafo único, 61 "caput" e alínea "a", 62 "caput" e parágrafo 1º e seus incisos I, II e III, 63, 64 "caput" e parágrafos 2º e 3º, 65, 66 "caput" e alínea "a", 67 "caput" e parágrafo único, 71 "caput" e parágrafos 1º e 2º, 72, 74 "caput", 78 "caput" e alínea "c", 113 "caput" e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 114, 115 "caput" e parágrafo único, 116, 117 "caput" e alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", parágrafo 1º e alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" e parágrafo 2º e alíneas "a", "b", "c" e "d", 118 "caput" e parágrafo único, 119 "caput" e parágrafo único, 120 "caput" e parágrafo único, 121, 122 "caput" e alíneas "a" e "c" e parágrafo único, 123 "caput" e parágrafos 1º, 3º e 4º, 124 "caput" e parágrafos 1º, 2º e 4º, 125 "caput" e parágrafos 1º e 2º, 126 "caput", 127, 128 "caput" e parágrafo único, 129, 130 "caput" e parágrafo único, 131 e 147 do Estatuto Social, e com as disposições pertinentes do Regimento Eleitoral e da Lei Federal nº 9.615/1998, ficam os Senhores Associados Vitalícios e Associados Proprietários de Título Patrimonial, maiores de dezoito (18) anos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, presentes as exigências e restrições da Seção II do Capítulo VI do Estatuto Social, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 13 de junho de 2021, das 8h às 17h, na Sede Social do Clube (Avenida Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi), de forma presencial ou não presencial, a fim de tratarem da seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Eleger quarenta (40) Conselheiros, para renovação do terço (1/3) do Quadro dos Membros do Conselho Deliberativo, nos termos dos Artigos 71 "caput" e parágrafos 1º e 2º e 72 do Estatuto Social, os quais terão mandato de seis (6) anos (até 30 de junho de 2027). Os demais candidatos votados serão Suplentes por um (1) biênio (até 30 de junho de 2023), de acordo com o Artigo 74 "caput" do Estatuto Social.

Requisitos do Eleitor: Nos termos do Estatuto Social, são eleitores os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo que existirá somente um (1) voto por Título Patrimonial, com mais de dezoito (18) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais e que pertençam ao Clube há mais de dois (2) anos, ou seja, admitidos no quadro associativo até o dia 12 de junho de 2019, considerado o tempo de locação ou o tempo como dependente, e quites com os cofres sociais, inclusive com as Taxas vencíveis em 10 de junho de 2021 até 13 de junho de 2021, data de realização das eleições.

Requisitos da candidatura: De acordo com o Artigo 122 do Estatuto Social, só poderão ser Candidatos os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo a existir somente uma (01) candidatura por Título Patrimonial, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários, admitidos no quadro associativo há mais de três (03) anos contados de 13 de junho de 2021, considerando-se para computo do período de associação, nos termos do Artigo 122, parágrafo único do Estatuto Social, o tempo de locação ou o tempo como dependente. Para fins de registro da candidatura, conforme disposto no "caput" do Artigo 5º do Regimento Eleitoral, será considerado quite com os cofres sociais o pagamento das Taxas vencíveis em 10 de abril de 2021. Não obstante, para que o candidato esteja habilitado na Cédula Única de Votação no dia da eleição o mesmo será considerado quite com os cofres se, até o dia da eleição, efetuar o pagamento das Taxas vencíveis em 10 de junho de 2021, tal como dispõe o "caput" do Artigo 119 do Estatuto Social.

Nos termos do que estabelece a alínea "a" do Artigo 122, só poderão ser Candidatos aqueles que não permanecerem exercendo cargo ou função nos órgãos diretos ou por indicação do Presidente da Diretoria Executiva até a data do encerramento das inscrições, não perderam mandato eleito por força dos Artigos 75, 97, 110 e parágrafo único, ou por renúncia não justificada, ou ainda, quem não seja membro ou suplente da Comissão Eleitoral ou do Conselho Fiscal. Ao que se refere o inciso IV, do Artigo 7º, e o parágrafo 1º do Artigo 23, ambos do Regimento Eleitoral, cada Candidato deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, não ser dirigente e nem exercer cargo ou função em entidade de Administração do Desporto ou na Justiça Desportiva, inclusive com apresentação de prova efetiva de seu afastamento ou desligamento do cargo ou da função, bem como não incidir em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ou em legislação correlata em vigor, e não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crime doloso, tampouco em ações de controle político-administrativo. A candidatura de dependente com direito a voto deve ser acompanhada de carta de transferência do direito de voto e autorização expressa para a candidatura, nos termos do Artigo 24 "caput" do Regimento Eleitoral. O Candidato poderá também, se assim desejar, declarar se é atleta e indicar a forma de prática do desporto, a modalidade esportiva e sua inscrição em entidade de administração do desporto (Federação ou Confederação), bem como sua condição de representante dos atletas perante o Conselho Deliberativo.

Inscrições: As eleições serão individuais e as candidaturas formalizadas e inscritas através de documento apresentado à Secretaria do Clube. De acordo com o Artigo 123 "caput" e parágrafos 1º e 4º do Estatuto Social e o Regimento Eleitoral, as inscrições serão iniciadas no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira), às 8h, e encerradas no dia 30 de abril de 2021 (sexta-feira), às 20h. Os documentos de inscrições das candidaturas serão individuais e assinados pelo Candidato, recebendo cada Candidato numeração em sequência na ordem de apresentação de sua intenção em se candidatar perante a Secretaria do Clube, bem como orientações sobre o Regulamento da Campanha Eleitoral.

Por decorrência da restrição de funcionamento do Clube, o que interfere no atendimento presencial da Secretaria, os interessados em se candidatarem poderão manifestar sua vontade por intermédio de correspondência eletrônica ao endereço de e-mail eleicoes@clubepaineiras.com.br. A Secretaria encaminhará os formulários necessários para preenchimento e assinatura, bem como as demais informações e declarações pertinentes.

Publicações: Os comunicados, as decisões e as eventuais intimações serão exclusivamente efetivadas através de publicação no Quadro de Avisos do Clube, de acordo com o Artigo 42 do Regimento Eleitoral e por meio eletrônico através da página oficial do Clube na internet, das mídias sociais oficiais ou do e-mail informado pelo candidato na Ficha de Inscrição, em função do atual estado de pandemia e fechamento do Clube decretado pelos órgãos públicos estaduais e municipais.

Funcionamento da Secretaria do Clube: No período de 29 de março de 2021 até 12 de junho de 2021, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h e sábados, domingos e feriados das 8h às 17h, sendo presencial apenas na hipótese do Clube se encontrar aberto com aval dos órgãos públicos competentes, em função do atual estado de pandemia. No dia 13 de junho de 2021, das 8h até a promulgação do resultado da Eleição. O funcionamento da Secretaria do Clube poderá ser alterado na hipótese de determinações e restrições de horários de funcionamento por parte da Administração Pública, o que será devidamente comunicado pela Comissão Eleitoral.

Cédula Única: A Cédula Única de Votação será organizada em ordem alfabética. Para fins de conferência e pedidos de correções materiais que se fizerem necessárias, a primeira divulgação da Cédula Única de Votação está prevista para o dia 25 de maio de 2021. A divulgação da Cédula Única de Votação, já contemplados os pleitos por retificações e seus acolhimentos, está prevista para o dia 28 de maio de 2021.

Impugnações e Direito de Defesa: O Eleitor tem o direito de impugnar o pleito ou candidaturas em qualquer momento do processo eleitoral e o Candidato tem o direito de se defender das impugnações à sua candidatura e de recorrer da decisão da Comissão de Julgamento que indeferir sua candidatura, conforme estabelecem o Estatuto Social e o Regimento Eleitoral.

Acompanhamento da Eleição: É assegurado aos candidatos e aos meios de comunicação o direito de acompanhamento e fiscalização da Eleição, incluindo a apuração, nos termos do Estatuto Social, do Regimento Eleitoral e do Regulamento da Campanha Eleitoral.

Outras Informações: Nos termos do Regulamento Eleitoral a ser expedido pela Comissão Eleitoral, será assegurado:
I – o voto não presencial;
II – a fiscalização do processo eleitoral pelo Conselho Fiscal.

Quitação de débitos para com o Clube: Manter-se-á presente, no recinto eleitoral, o Tesoureiro ou seu preposto, com os recibos vencidos para quitação pelos Associados que desejarem regularizar sua situação para poderem votar e serem votados, em conformidade com o art. 119, parágrafo único, do Estatuto Social.

b) Proclamar os eleitos, que tomarão posse na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada no dia 1º de julho de 2021, de acordo com o Artigo 78 "caput" e alínea "c" do Estatuto Social.

c) Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião, de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 64 do Estatuto Social.

São Paulo, 12 de maio de 2021.

SERGIO NABHAN
Presidente da Diretoria Executiva